

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190.

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº 983/2005

“Autoriza a doação de área pertencente ao Município.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área urbana, de propriedade do município, a que se refere o memorial descritivo anexo, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº. 918 de 26.11.2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 15 de dezembro de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal